



83

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 515, de 10 de setembro de 1965. =

Suplementa e transfere verbas do orçamento vigente.

A N T Ô N I O T I S S Ê O, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Art.º 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 1 339 000 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil cruzeiros) a verba 31-10-01 - Pessoal Civil, do orçamento vigente do Poder Legislativo.

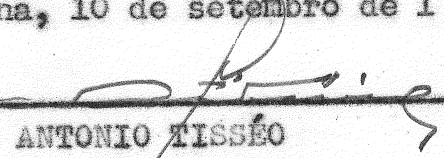
Art. 2º - Ficam transferidas da verba 41-30-01- Material Permanente, do orçamento em vigor, as seguintes importâncias:

- a) - para a verba 31-30-01-Serviços de terceiros:
02-Publicações Consertos Despesas Telegráficas, Condução, Viagens, Estada, etc... R\$ 200 000
- b) - para a verba 31-20-01-Material de Consumo R\$ 100 000

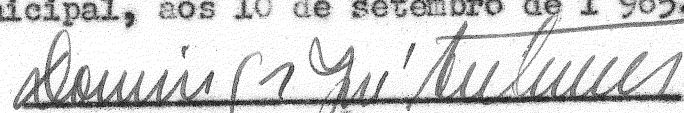
Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as operações de créditos que se fizerem necessárias para atendimento das despesas com a suplementação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de setembro de 1965.


ANTONIO TISSÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de setembro de 1965.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria